



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

EDITAL Nº 06/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº04 /2021

PROCESSO DE COMPRAS Nº 08 /2021

AMPLA PARTICIPAÇÃO

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de Novembro de 2021

HORÁRIO DO CREDENCIAMENTO: das 08h30min até as 10h00min do dia em que ocorrerá a sessão pública.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Após o encerramento do Credenciamento.

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Indaiatuba, situada na Rua Humaitá, nº 1167, Centro – Indaiatuba/SP.

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, sediada na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei Municipal nº 4.642/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento será conduzido por um dos Pregoeiros da Câmara Municipal de Indaiatuba, nomeados nos termos da **Portaria nº 033/2021**, publicada na Imprensa Oficial, Edição nº 1941, de quarta-feira, 24 de fevereiro de 2021.

Considerando as medidas de enfrentamento e controle da transmissão da pandemia de coronavírus que assola o país, para que possam adentrar e/ou permanecer nas dependências da Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como participar da sessão pública do Pregão, **os licitantes e demais interessados em participar do certame, ter vista ou acesso aos autos do processo licitatório, deverão observar as normas e procedimentos recomendados pelas autoridades sanitárias, devendo higienizar adequadamente as mãos, utilizar álcool em gel, fazer uso de máscara que deve cobrir adequadamente o queixo, a boca e o nariz, bem como observar as demais disposições estabelecidas pelo Ato da Mesa nº 02/2020 e pelo Ato da Presidência nº 01/2020**, seguindo rigorosamente as orientações que lhes serão repassadas na recepção.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

1. DO OBJETO.

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para implantação, seguida de locação de sistema de segurança eletrônica, no prédio da Câmara Municipal de Indaiatuba, incluindo todos os serviços e despesas de instalação, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e substituição de equipamentos e peças, incluída a mão de obra necessária à manutenção, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados pelos itens constantes da tabela de modelo de proposta, anexo a este edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Cada serviço ou produto do lote deverá estar discriminado em itens separados nas propostas de preços, de modo a permitir a identificação do seu preço individual na composição do preço global.
- 1.5. Os **valores estimados** encontram-se disponíveis nos autos do processo licitatório, podendo ser consultados mediante solicitação dos interessados encaminhada para o e-mail compras@indaiatuba.sp.leg.br ou presencialmente no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 10:00 às 15:00 horas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. As empresas que desejarem participar do Pregão Presencial deverão entregar ao Pregoeiro, logo após o encerramento do credenciamento, 02 envelopes lacrados indicando, respectivamente, **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, contendo na parte externa o número do Pregão Presencial, nome e CNPJ da empresa, preferencialmente com os seguintes dizeres:

À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 - EDITAL Nº 06/2021

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

À CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021 - EDITAL Nº06/2021

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: - ENDEREÇO: FONE/ E-MAIL

- 2.2.** As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, endereçando-o ao Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 2.3.** Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, em virtude do não recebimento dos envelopes prazo designado no preâmbulo deste edital.
- 2.4.** Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após o encerramento do credenciamento.
- 2.5.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 2.6. Não** poderão participar desta licitação os interessados:
- 2.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu anexo;
 - 2.6.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.6.4.** Que se encontrem sob o regime falimentar ou de recuperação judicial ou extrajudicial, SALVO se a interessada demonstrar, por meio de certidão positiva, seu plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação;
 - 2.6.5.** Nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Indaiatuba;
 - 2.6.6.** Não poderá participar de licitações na Câmara Municipal de Indaiatuba, empresa em que seu quadro societário ou individual tenha como responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Funcionário Público desta Municipalidade, de Autarquias ou Fundações, de acordo com o art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

2.6.7. Em garantia do princípio da competitividade do sigilo das propostas, não poderão participar desta licitação, empresas com os mesmos sócios ou cujos sócios tenham grau de parentesco entre si, consanguíneo, em linha reta (pai, mãe, filho, avô, bisavô, neto e bisneto) ou em linha colateral (irmãos, tios, sobrinhos) ou por afinidade (o cônjuge, o companheiro, sogro, cunhado, nora, genro, padrasto, madrastra, enteado), até o terceiro grau;

2.6.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Instituições sem fins lucrativos;

2.6.11. Sociedades cooperativas.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. As licitantes poderão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, devidamente munido do **Termo de Credenciamento ou Procuração**, que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da Licitante, através de Contrato Social, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente os lances, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar os demais atos pertinentes ao presente certame; ou

3.2. Em caso de o Termo de Credenciamento ser subscrito por Procurador deverá ser apresentado, também, o comprovante de que este possui poderes para tanto.

3.3. Sendo o representante ou subscritor do Termo de Credenciamento sócio ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

3.4. Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado) o credenciamento também poderá ser realizado mediante a apresentação de cópia do instrumento constitutivo da pessoa jurídica registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 3.5.** Os documentos deverão ser apresentados em **cópia autenticada** ou **cópia simples mediante a apresentação do documento original para conferência**, em razão do disposto no art. 3º, incisos I e II, da Lei 13.726/2018.
- 3.6.** As **declarações complementares** deverão ser entregues separadamente fora dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
- 3.6.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente**, conforme modelo anexo;
- 3.6.2. Declaração**, sob as penas da lei, de que até a data marcada para a entrega dos envelopes, **inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação** no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.6.3. Declaração** de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Lei 9.854, 1999;
- 3.6.4. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP** apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- 3.6.4.1.** A apresentação de declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
- 3.6.4.2.** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
- 3.7.** Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.
- 3.8.** O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar, apresentar lances e responder pela Licitante durante os trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3.9. Na hipótese do item anterior ou caso o representante não esteja presente na etapa de lances, prevalecerá o valor de sua proposta escrita.

3.10. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

4. DA SESSÃO PÚBLICA.

4.1. Durante a sessão pública, a utilização de aparelho celular ou outro aparelho eletrônico similar somente será permitida mediante autorização do Pregoeiro.

4.2. Se o Licitante se ausentar do recinto antes do término da sessão pública, considerar-se-á que tenha **RENUNCIADO** ao direito de oferecer lances ou de recorrer dos atos do Pregoeiro, a depender da fase na qual se encontra o procedimento momento de sua ausência.

4.3. As sessões públicas nas quais ocorram a prática de atos do procedimento licitatório poderão ser gravadas em áudio e vídeo e os arquivos poderão ser disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme dispõe a Lei Municipal nº 7.254/2019.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS.

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, deverá conter:

5.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.2. Valor unitário, valor mensal e valor total por item, bem como o valor global do grupo, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 5.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- 5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 dias**, a contar da data de sua apresentação.
6. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
7. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo de Proposta (Anexo XI), haja vista que haverá necessidade da análise técnica dos equipamentos.
8. As empresas licitantes deverão apresentar catálogo (Datasheet), próprio do fabricante, em língua portuguesa, podendo ser emitida via internet, com ilustrações/fotos dos equipamentos, destacando MARCA/MODELO, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica, discriminando na página o número do item ofertado e contendo todas as informações para avaliar se os mesmos atendem os quesitos descritos na requisição, e demais informações constantes do Anexo I, **sendo que a não apresentação ou inconformidade com o solicitado acarretará na desclassificação da proposta;**
9. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**
- 9.1. No dia, hora e local designado neste edital, o Pregoeiro receberá as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.
- 9.2. Abertos os envelopes com as propostas, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 9.3.** Serão então, selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente à de menor preço global.
- 9.4.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de três propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.5.** Às licitantes selecionadas na forma dos itens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.
- 9.6.** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.
- 9.7.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do Pregoeiro.
- 9.8.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a redução mínima entre os lances verbais, a serem definidos durante a sessão pública do Pregão Presencial, juntamente com as empresas participantes do certame, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.
- 9.9.** Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o menor preço global pelo grupo, sendo observado se o preço apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração.
- 9.10.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta escrita e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.11.** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de julgamento constante do preâmbulo deste Edital.
- 9.12.** Após o encerramento da etapa competitiva, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 9.13.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.
- 9.14.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 9.15.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.16.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 9.17.** O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.18.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 9.18.1.** Prestados por empresas brasileiras;
- 9.18.2.** Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.18.3.** Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.19.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 9.20.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9.21. A negociação será realizada na sessão, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

10.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade. Nesse caso, planilha poderá ser ajustada pelo licitante para fins de correção do erro meramente material, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

10.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a exequibilidade da proposta.

10.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 10.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação da área especializada no objeto.
- 10.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando aos presentes a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.11.** Sendo aceitável a proposta ou o lance vencedor, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que as tiver formulado, nos termos previstos no capítulo subsequente deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO.

- 11.1.** O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir, os quais dizem respeito a:

11.1.1. Habilitação Jurídica:

- 11.1.1.1.** No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.1.1.2.** No caso de **sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.1.1.3.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 11.1.1.4.** No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

11.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de **sociedade empresária estrangeira** em funcionamento no País;

11.1.1.6. Em se tratando de **microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social – <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>;

11.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

11.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa – <http://www.tst.jus.br/certidao>;

11.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda e/ou Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

11.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação ou deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor.

11.1.4. Qualificação Técnica:

11.1.4.1. As licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1 (Habilitação):

11.1.4.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade;

11.1.4.1.2. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, observados os quantitativos mínimos dos itens estabelecidos como de maior relevância técnica elencados na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
01	Câmera	Instalação e manutenção	30 (trinta) equipamentos
02	Gravador Digital (DVR)	Instalação e manutenção	02(dois) equipamentos
03	Servidor	Instalação e manutenção	01(um) equipamento
04	Software de vídeo analítico	Instalação e manutenção	06 (seis) licenças de conexão
05	Software de monitoramento de CFTV (VMS)	Instalação e manutenção	30 (trinta) licenças de conexão
06	Central de Alarme	Instalação e manutenção	01(um) equipamento
07	Sensor de Alarme	Instalação e manutenção	07(sete) equipamentos
08	Infraestrutura de Tubo galvanizado	Instalação e manutenção	214 (duzentos e quatorze) metros
09	Central de Monitoramento	Implantação	01 (uma) central



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

11.1.4.1.3. ¹Os atestados de capacidade técnica deverão estar acervados no Conselho Regional de Engenharia – CREA, referente à jurisdição da sede da licitante, constando o respectivo responsável técnico, devidamente registrado neste Conselho.

11.1.4.1.4. Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, **Engenheiro Eletricista/Eletrônico**, devidamente registrado no CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

11.1.4.1.4.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o **sócio** que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social e/ou estatuto social; o **administrador ou o diretor**; o **empregado** devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o **prestador de serviços** com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

11.1.4.1.4.2. No caso do profissional não constar da relação de responsável técnico junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele comprove vínculo com o licitante, conforme subitem 11.1.4.1.5.1.

11.1.4.1.4.3.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do art. 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

11.1.4.1.4.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros

¹ Sumula 24-TCESP- <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/resolucao-052019/sumula-24>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços.

11.1.4.1.5. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

11.1.4.1.5.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

12. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. A existência de restrição relativamente à **regularidade fiscal e trabalhista** não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.1.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.1.2. Caso constatada a existência de alguma restrição no que tange à **regularidade fiscal e trabalhista**, a licitante que ofertou a proposta mais vantajosa será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.1.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 12.2.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão a nova data e horário para a continuidade dos trabalhos.
- 12.3.** Será **inabilitado** o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, **RESSALVADA a ausência ou inconformidade de documentos ou certidões de acesso público que possam ser imediatamente obtidos pelo Pregoeiro através de consulta e emissão pela internet.**
- 12.4.** Os documentos solicitados para Habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou publicação em órgãos de Imprensa Oficial ou autenticados pela Equipe de Apoio do Pregoeiro.
- 12.5.** Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame estarão disponíveis para serem retirados, no Departamento de Compras e Licitações, no prazo de 30 dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os documentos serão destruídos sem prévio comunicado.

13. DOS RECURSOS.

- 13.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, oportunizará para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos.
- 13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, **o prazo de 03 (três) dias** para apresentar as **razões**, que deverá ser protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba ou encaminhada por meio do endereço eletrônico compras@indaiatuba.sp.leg.br, desde que no anexo do



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

e-mail conste a petição devidamente assinada e em formato de arquivo não editável; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões** pela mesma via, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser consultado no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município de Indaiatuba e mediante o envio de e-mail aos licitantes.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba homologará o procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO TERMO DE CONTRATO.

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido **no prazo de 08 (oito) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/93;

17.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.6. O **prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir do Termo de Entrega da implantação total do Sistema de Segurança licitado, expedido pela Câmara Municipal de Indaiatuba, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

17.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2. Apresentar documentação falsa;

18.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. Não manter a proposta;

18.1.6. Cometer fraude fiscal;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.3.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação;

18.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Indaiatuba pelo prazo de até cinco anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 18.4. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem anterior também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste subitem.
- 18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal de Indaiatuba poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.
- 18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 19.2. A **impugnação** poderá ser realizada por **petição dirigida ao Pregoeiro** e protocolada no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba **ou** encaminhada por meio do endereço eletrônico compras@indaiatuba.sp.leg.br, desde que no anexo do e-mail conste a petição devidamente assinada e em formato de arquivo não editável, acompanhada de cópia do documento de identificação civil do subscritor.
- 19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

abertura da sessão pública, podendo ser protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Indaiatuba **ou** encaminhados por meio do endereço eletrônico compras@indaiatuba.sp.leg.br.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e serão publicadas na aba **transparência** do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba².

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata que será publicada em sua íntegra na aba **transparência** do sítio eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba³.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão reagendada mediante a publicação de Edital de retificação que será publicado na Imprensa Oficial do Município e no portal eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba⁴.

20.3. É de inteira responsabilidade dos licitantes e demais interessados acompanhar as publicações realizadas pelas Câmara Municipal de Indaiatuba em seu portal eletrônico e na Imprensa Oficial do Município.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

² <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

³ <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>

⁴ <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 20.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 20.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal eletrônico da Câmara Municipal de Indaiatuba⁵, e também poderá ser lido ou obtido no Departamento de Compras e Licitações, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos de I a XI, além dos arquivos eletrônicos a seguir relacionados, disponíveis em:

<https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>:

Nome	Tipo	Tamanho
 Projeto Câmeras Planta 1-Térreo.pdf	Foxit Reader PDF Document	247 KB
 Projeto Câmeras Planta 2- Pavimento 1 .pdf	Foxit Reader PDF Document	330 KB
 Projeto Câmeras Planta 3- Pavimentos 2 e 3.pdf	Foxit Reader PDF Document	190 KB

Indaiatuba – SP, aos 19 de outubro de 2021.

JORGE LUIS LEPINSK

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

⁵ <https://www.indaiatuba.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO SEGUIDA DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E DESPESAS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS, INCLUÍDA A MÃO DE OBRA NECESSÁRIA À MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS.

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1.** O projeto do Sistema de Segurança Eletrônica por videomonitoramento do prédio Câmara Municipal de Indaiatuba passou por recente atualização, alicerçada na verificação de solução tecnológica ideal para a cobertura de potenciais postos vulneráveis, bem como a identificação de ferramentas tecnológicas necessárias para atender às necessidades atuais do Poder Legislativo, com permanente observação dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos e prestação dos serviços públicos.
- 1.2.** A atualização do projeto contemplou as descrições técnicas dos equipamentos que apresentaram a necessidade de atualização, mantendo somente os itens que estão dentro dos padrões de mercado, considerando o melhor custo benefício para a Câmara Municipal de Indaiatuba, bem como a atualização dos locais onde deverão ser instalados, com a manutenção de todos os itens do projeto inicial que permaneceram compatíveis com a realidade e necessidades atuais.
- 1.3.** O Sistema de Segurança Eletrônica do Poder Legislativo foi desenvolvido com o objetivo de proteger o patrimônio da Câmara Municipal, visando monitorar, detectar e coibir ações delituosas do patrimônio público.
- 1.4.** Os projetos contemplam a descrição técnica de setores de vigilância, tendo por objetivo intensificar a segurança e monitorar permanentemente os ambientes internos e arredores, coibindo violações, intrusões, pichações, depredações entre outras ocorrências delituosas e/ou criminosas, agindo com rapidez e eficiência nas intervenções preventivas e auxiliando as autoridades responsáveis tanto nas



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

intervenções repressivas, quanto nas investigações para identificação de possíveis infratores.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO:

2.1. Implantação do Projeto Básico do Sistema de Segurança Eletrônico, conforme descrito neste Termo de Referência e seus Anexos, incluindo todas as despesas com material, mão de obra, impostos, taxas, alvarás e demais custos/despesas diretas e indiretas necessárias para a sua implantação, seguida de locação de todo o sistema instalado para a Câmara Municipal de Indaiatuba, sendo que o mesmo deve ser entregue em perfeitas condições de funcionamento.

2.2. Durante todo o período de locação, a empresa contratada assumirá toda a responsabilidade pela manutenção corretiva e preventiva de todo o sistema, incluindo peças de reposição, despesas com mão de obra para os reparos e demais custos/despesas necessários para garantir o perfeito funcionamento de todo o sistema instalado.

3. SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

3.1. O Sistema de Segurança Eletrônica será composto por:

3.1.1. Instalações de sensores de presença infravermelhos de dupla tecnologia, botões de pânico fixos e móveis, instalados em pontos estratégicos interligados a uma central de alarme que deverá ser monitorada 24h no local e remotamente em uma central de monitoramento devidamente equipada e preparada para receber os eventos na sede da contratada.

3.1.2. Instalações de câmeras fixas nas áreas internas e externas em pontos estratégicos de forma a abranger as principais áreas ao redor da edificação, acessos, corredores, etc. Todas as imagens serão visualizadas 24h por dia no monitoramento local através de um Software de monitoramento / gerenciamento de imagens. Os armazenamentos das imagens deverão ocorrer em dois locais distintos e simultâneos (DVR's e Servidor) de forma que minimize ao máximo a perda de imagens.

3.1.3. Em caso de violação de uma área monitorada, o sistema proposto deverá emitir alarme sonoro, gerar eventos de alarme à central de monitoramento remota, além de gerar alertas sonoros e "Pop-ups" na tela de monitoramento local através de Análise Avançada de Vídeo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

3.1.4. Em caso de acionamento dos botões de pânico (fixo ou móvel) deverão gerar alarmes apenas para a central de monitoramento remota da contratada.

3.2. Sistema de gravação digital de imagens.

3.2.1. Deverá ser composto por um Software de gerenciamento e monitoramento de imagens, Software de análise de vídeo, agregado a equipamentos digital de gravação em Hard Disk, que terá a função de receber até 16 imagens de câmeras de vídeo, tratando-as de forma que as imagens estejam disponíveis localmente e remotamente através de protocolo TCP/IP.

3.3. Recursos do sistema de gravação digital:

3.3.1. Gravação de imagens: O Sistema DVR deverá possuir capacidade para gravação de até 16 imagens em hard-disk, sendo que este deverá possuir uma capacidade de compressão de imagens que permita gravar uma maior quantidade de dados sem perda da resolução da imagem. Deverá possuir capacidade de gravação de no mínimo 30 quadros por segundo com resolução FullHD (1080p) para cada uma das câmeras, independentemente de quantas câmeras estiverem ligadas ao circuito. Deverá permitir gravação automática programável pelo usuário, podendo ser esta por dia, número da câmera, data e outros. Deverá permitir o acesso e a gravação das imagens remotamente de qualquer lugar onde exista infraestrutura de banda larga (acesso com senha). Permitir a gravação em modo de alarme (*motion-detection*) pré-programado e salvar as imagens de segundos antes do evento que gerou o alarme. Os hard-disks do DVR deverão compor no mínimo 6 TB de espaço livre para gravação de imagens das câmeras, permitindo armazenamento das imagens de no mínimo 30 (dias) local. Deverá possuir um sistema automático de reinício em caso de queda de energia;

3.3.2. Transmissão Intranet: O Sistema DVR deverá permitir a conexão de rede LAN e WAN, para que outros computadores locais possam acessar as imagens que estão sendo gravadas, logicamente este acesso será feito por senha;

3.3.3. Transmissão via Internet: Deverá possuir a capacidade de enviar imagens através do protocolo TCP/IP para qualquer lugar do planeta utilizando para isso a rede banda larga que será fornecida pela Câmara. Deverá permitir o acesso de imagens já gravadas sem prejudicar a gravação das imagens atuais. O acesso a Web deverá também ser restrito através de senha;

3.3.4. Ajustes: O sistema deverá permitir a personalização de características de vídeo, como qualidade da imagem (número de pixels), brilho, contraste, cor e sensibilidade independentes para cada câmera interligada ao sistema, além de



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

possibilitar a visualização da imagem em telas sequenciais, lado a lado (2x2), (3x3), (4x4), ou tela cheia;

- 3.3.5. Agendamento:** Deverá permitir ao operador/instalador o horário e data para início de gravações automáticas;
- 3.3.6. Identificação:** O sistema deve possibilitar a inserção de data, horário e nome da câmera para que este seja gravado nos arquivos para posterior reconhecimento do evento;
- 3.3.7. Visualização das imagens:** O Sistema deverá permitir a busca das imagens gravadas por eventos, data, hora, câmera e possuir a capacidade de apresentá-la em tela cheia sem perda da resolução. Em caso de alarme o sistema deve possuir a capacidade de gravação pré-alarme que grava segundos antes do evento;
- 3.3.8. Detecção de movimento:** Deve permitir ao Operador/Instalador a configuração do sistema individualmente para cada câmera, criando faixas de detecção através de selecionamento de quadros de imagens previamente gravadas. Criando assim o chamado alarme virtual, que não utiliza nenhum outro tipo de sensor de movimento;
- 3.3.9. Padrão do sistema:** O sistema todo deverá ser colorido, para uma melhor identificação de vestimentas e detalhes que podem ajudar na identificação de um invasor;
- 3.3.10. Proteção por senha:** Todas as alterações de programações e visualizações de imagens deverão ser feitas com a autorização, que será dada por senha e diversos níveis de usuários, como administrador, supervisor e operador.
- 3.3.11. Acesso:** O Sistema deve permitir o acesso de mais de um usuário simultaneamente, sem o prejuízo da gravação das imagens;
- 3.3.12. Backup:** O DVR deverá permitir a gravação das imagens em modo de backup, que poderá ser realizado manualmente ou automaticamente. Esta gravação deve ser feita remotamente, onde operador deve indicar o drive (Gravador de DVD, Pen-drive, HD externo ou outro periférico).
- 3.3.13. Senha de administrador:** Esta deve ser única e apenas ele poderá dar privilégios a recursos do sistema, que serão dados de forma hierárquica. O Administrador poderá cadastrar novas senhas e níveis de operação. Apenas o administrador poderá adicionar, trocar, deletar ou modificar programações.
- 3.3.14. Modos de visualização:** O Sistema deverá permitir a visualização das imagens em diferentes padrões, como o sequencial de imagens, imagem em tela cheia,



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

sem prejuízo da gravação. Para todos os tipos de visualização a qualidade das imagens deve ser mantida;

3.3.15. Controle de PTZ: O DVR deverá permitir ao usuário a movimentação de uma câmera do tipo PTZ, que são o PAN (esquerda e direita), *Tilt* (cima e baixo) e Zoom, para uma melhor identificação de um possível invasor. Para tal deverá ser utilizado um controle específico para tal câmera, que devem estar ligadas através de controlador RS 485. Os protocolos de transmissão deverão ser informados para que a câmera PTZ seja compatível com o equipamento DVR;

3.3.16. Ventilação: O equipamento deve possuir ventilação forçada para que não haja superaquecimento mesmo em locais onde a ventilação ambiente seja pequena;

3.3.17. Software: Deve ser em Português para um melhor aproveitamento de todos os operadores do sistema e deve possuir representação no Brasil para suporte técnico imediato em caso de manutenção. A instalação do mesmo deve ser facilitada, vindo em CD, ou via internet quanto a novas versões.

3.3.18. Manuais de operação: Deverão estar em português e possuir um guia rápido de operação para usuários inexperientes;

3.3.19. Instruções de uso e Treinamento: Deve ser feito a todos os funcionários indicados e da contratada para conhecimento do equipamento, modos de funcionamento e operação e deverá ser feita uma reciclagem sempre que a contratante julgar necessário, ou houver troca de funcionários que operam o sistema.

4. SISTEMA DE ALARME MONITORADO A DISTÂNCIA COM GPRS INTEGRADO

4.1. Deverá ser composto por uma central de alarme com no mínimo três vias de comunicação, botões de pânico fixos e móveis, sensores de presença do tipo infravermelho passivo, que farão a cobertura dos locais mais arriscados conforme discriminado em plantas, além de duas sirenes para que o local seja alarmado em caso de invasão, sendo que a comunicação com o monitoramento externo deverá ocorrer de forma instantânea aos disparos.

4.1.1. Recursos do Sistema de Alarme:

4.1.1.1. **Painel:** Será o teclado do sistema permitindo o arme e desarme do sistema com, pelo menos, 64 senhas de usuário, para garantir que a central de monitoramento saiba quem e quando o sistema foi desarmado. Deverá existir uma senha de coação para desligar o sistema e alertar a central de monitoramento caso o alarme seja desligado por força maior;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 4.1.1.2. **Upload/Download:** Deve ser feito através de linha telefônica para facilitar manutenções e alterações nas programações dos equipamentos. Com senha apenas poderá ser feito pela central de monitoramento;
- 4.1.1.3. **Autoalarme:** Esta opção permitirá que a central de alarme seja ativada após alguns minutos sem movimentação dentro do estabelecimento;
- 4.1.1.4. **Autoalarme:** Deverá possuir a função de autoalarme programável, ou seja, a central será ativada em dia e horários pré-determinados sem a necessidade de operador no local;
- 4.1.1.5. **Detecção de linha:** Deverá possuir a capacidade de reconhecer tons de ocupado e de chamado, para realizar a discagem para outro número de telefone em caso de ocupado;
- 4.1.1.6. **Campos de discagem:** A central de alarme deve possuir pelo menos 4 campos de telefone programáveis para que dessa forma fique impossível o não contato com a central de monitoramento;
- 4.1.1.7. **Corte de linha:** Reconhecer o corte de linha disparando a sirene e preparando o backup celular automaticamente para que ele tenha prioridade no envio das mensagens de alarme a central de monitoramento;
- 4.1.1.8. **Padrões de comunicação:** Deve possuir os protocolos padrões de mercado como o *Contact ID/ 4x2 Express / 4x2 Pulso* e GSM/GPRS. Além disso, deve ter a possibilidade de programação de discagem através de tom ou pulso;
- 4.1.1.9. **Buffer:** O sistema deverá possuir capacidade para guardar pelo menos 192 eventos em memória, para que posteriormente estes sejam recuperados em caso de dúvidas ou falhas do sistema;
- 4.1.1.10. **Software:** Deve possuir software para download em português, e representante no Brasil, que rode em plataforma Windows. O Software deve ser capaz de descarregar o buffer da central de alarme automaticamente sempre que requisitado criando assim um relatório para aquele estabelecimento.
- 4.1.2.** Todos eventos de alarme, deverão ser monitorados 24 horas remotamente em paralelo na central de monitoramento da empresa contratada e deverá ter como meio de transmissão o sistema GPRS. O chip de dados (GPRS) para envio dos sinais de alarmes será de responsabilidade da contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

5. DISPOSIÇÕES GERAIS DO SISTEMA:

- 5.1. Falta de energia:** Tanto o sistema de CFTV quanto o Sistema de Alarme deverão permanecer em funcionamento quando da falta de energia, através do uso de nobreaks e/ou baterias que suportem pelo menos 30 minutos de *blackout*;
- 5.2. Aterramentos:** Para todas as instalações será exigido que os equipamentos se encontrem devidamente aterrados para que se evitem eventuais queima dos mesmos por variação na tensão e outros tipos de perturbações.
- 5.3.** Os serviços de instalação, bem como aqueles de infraestrutura, serão executados pela Contratada, incluindo todo e qualquer material necessário para a completa instalação dos equipamentos, bem como transporte de materiais e pessoal, serviços de tubulação, cabeamento e adaptação de instalações elétricas que se fizerem necessárias.
- 5.4. Entende-se por instalação:** montagem, fixação, ajustes, alimentação elétrica de todos os equipamentos que compõem o referido projeto, bem como a execução de testes e a total operacionalização do sistema.
- 5.5.** Os serviços descritos nesta atualização do Projeto Básico deverão ser supervisionados por um Engenheiro Eletrônico/Eletricista da Contratada, que deverá ser o responsável técnico pelo projeto da infraestrutura a ser implantada e pela instalação dos equipamentos de segurança eletrônica que compõem o Sistema, recolhendo as taxas de ART junto ao CREA.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

6. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA

6.1. Equipamentos que compõe Sistema de CFTV:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
CÂMERA TIPO BULLET			
01	<p>Tensão de alimentação: 24Vac / 12VDC Potência máxima: 6W; Dispositivo de imagem: 1/2.9" 2M CMOS Total Pixels: 2,000(H) x 1,121(V) 2.24M pixels Pixels Efetivo: 1,984(H) x 1,105(V) 2.19M pixels Scanning System: Progressive scan Min. iluminação: Color 0.11Lux (F1.4) / B/W: 0Lux (IR LED on) S / N Ratio: 52dB (AGC off, Weight on) Vídeo Output: BNC (AHD, CVBS selecionável) Resolução: 1920X1080 Framerate Máximo: 30 fps@1080p / 30fps@720p Focal Length (Zoom Ratio): 2.8 ~ 12mm (4.3x) varifocal Max. Aperture Ratio: F1.4 Angular Field of View: H:103.8°(Wide) ~ 32.4°(Tele) / V : 53.7°(Wide) ~ 18.4°(Tele) / D : 121.9°(Wide) ~ 37.1°(Tele) Min. Object Distance: 0.5m (1.64ft) Controle Manual de Foco Lens Type: DC auto iris Mount Type: Board-in type Idioma: Português-BR Câmera Title: Off / On (Displayed 15 characters) Day & Night: Auto (ICR) / Color / B/W Backlight Compensation: Off / User BLC / HLC Wide Dynamic Range: DWDR</p>	Peça	30



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	Digital Noise Reduction: SSNRIV (Off / On) Defog: Off / Auto / Manual Motion Detection: Off / On (4 zones) Privacy Masking: Off / On (4 zones rectangle) Gain Control: Off / Low / Middle / High / Very high White Balance: ATW / Outdoor / Indoor / Manual / AWC (1,800K° ~ 10,500K°) Electronic Shutter Speed: 1sec ~ 1/12,000sec Reverse: Off / H-Rev / V-Rev / HV-Rev Profile: Basic, Day & Night, Backlight, Indoor, User, ITS Alarme: (MD) output 1 Controle Remoto de Interface: Coaxial control Protocolos: Coax : NTSC/PAL - Samsung CCVC, Pelco-C (Coaxitron), AHD - ACP (AHD coax protocol) Distância de IR: 30m (98.43ft) Distância de transmissão de Vídeo: 500m (1,640.42ft) (75-5 coaxial cable) Temperatura de Operação/Umididade: -30°C ~ +55°C (-22°F ~ +131°F) / abaixo de 90% RH Grau de proteção: IP 66; IK10.		
CÂMERA TIPO DOME			
02	Tensão de alimentação: 24VAC / 12VDC Potência: 6W; Dispositivo de imagem 1/2.9" 2M CMOS Total Pixels 2,000(H) x 1,121(V) 2.24M pixels Pixels Efetivo 1,984(H) x 1,105(V) 2.19M pixels Scanning System: Progressive scan Mín. Iluminação: Color 0.11Lux (F1.4) / B/W : 0Lux (IR LED on) S / N Ratio: 52dB (AGC off, Weight on) Vídeo Output: BNC (AHD, CVBS selecionável) Resolução: 1920X1080	Peça	31



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	<p>Framerate Máximo: 30 fps@1080p / 30fps@720p Focal Length (Zoom Ratio): 2.8 ~ 12mm (4.3x) varifocal Max. Aperture Ratio: F1.4 Angular Field of View: H:103.8°(Wide) ~ 32.4°(Tele) / V : 53.7°(Wide) ~ 18.4°(Tele) / D : 121.9°(Wide) ~ 37.1°(Tele) Min. Object Distance: 0.5m (1.64ft) Controle Manual de Foco Lens Type: DC auto iris Mount Type: Board-in type Pan/Tilt/Rotate: 0°~350° / 0°~67° / 0°~355° Idioma: Português Câmera Title: Off / On (Displayed 15 characters) Day & Night: Auto (ICR) / Color / B/W Backlight Compensation: Off / User BLC / HLC Wide Dynamic Range: DWDR Digital Noise Reduction: SSNRIV (Off / On) Defog: Off / Auto / Manual Motion Detection: Off / On (4 zones) Privacy Masking: Off / On (4 zones rectangle) Gain Control: Off / Low / Middle / High / Very high White Balance: ATW / Outdoor / Indoor / Manual / AWC (1,800K° ~ 10,500K°) Electronic Shutter Speed: 1sec ~ 1/12,000sec Reverse: Off / H-Rev / V-Rev / HV-Rev Profile: Basic, Day & Night, Backlight, Indoor, User, ITS Alarme: (MD) output 1 Controle Remoto de Interface: Coaxial control Protocolos: Coax : NTSC/PAL - Samsung CCVC, Pelco-C (Coaxitron), AHD - ACP (AHD coax protocol) Distancia de IR: 20m (65.62ft) Distancia de transmissão de Vídeo: 500m (1,640.42ft) (75-5 coaxial cable)</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	Temperatura de Operação/Umididade: -10°C ~ +55°C (+14°F ~ +131°F) / abaixo de 90% RH		
SERVIDOR 01			
03	<p>Servidor rack de 2U, com 2 sockets para processadores Intel Xeon Silver e capacidade para 12 discos rígidos Hot Plug de 3.5" mais 2 HDs de 2.5" nas Flex Bays; Intel Xeon Silver 4214 de 12 núcleos, 2.20 GHz (3.20 GHz com Turbo Boost), 16,5 MB de cache, QPI Link de 9,6 GT/s; Sistema com 1 (um) processador instalado; 2 x 16GB de memória RDIMM, 2666 MT/s, Dual Rank; 5 discos rígidos Sata 6 Gbps de 8 TB, 7.2k RPM, Hot Plug de 3.5"; Placa controladora de discos (suporta RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60) com cache não-volátil de 2 GB, Mini Card; 2 Discos rígidos de 1 TB Sata 6Gbps 7.2K RPM, 3.5 polegadas Flex Bay; 2 cabos de força NEMA 5-15P/C13, 125V, 12A, 2m de comprimento; Configuração de BIOS UEFI; Configuração de RAM otimizada para performance; Trilhos deslizantes para rack 19" com braço de gerenciamento de cabos; Duas fontes redundantes (1+1) Hot Plug de 750W; Capacidade de 16 slots de memória; Inclui software de gerenciamento Placa de gerenciamento remoto iDRAC9; Placa de rede onboard Dual Port, 1 Gbt, RJ45; Gerenciamento de Sistemas Proativo; Windows Server 2019 Standard.</p>	Peça	01
SERVIDOR 02			
04	<p>Windows 10 Professional, sem mídia, 64 bits, português (Brasil); Intel Core i7-8700, hexa-core, cache de 12 MB, 3,2 GHz, Turbo de 4,6 Ghz com HD Graphics 630; Documentos de remessa em português DDR4 UDIMM, 16 GB (2x8 GB) 2666 MHz</p>	Peça	01



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	Disco rígido Serial ATA de 3,5 polegadas com 500 GB (7.200 RPM) Cabo de alimentação (Brasil); Unidades SSD/HDD SATA C2 com RAID de software 0, 1, 5, 10 do Intel RSTe; Fonte de alimentação redundante de 550 W; C1 SATA de 3,5 polegadas, 1 a 2 discos rígidos Rack Refresh Chassis; Trilhos deslizantes ReadyRails sem suporte articulado para gerenciamento de cabos; Etiqueta regulamentar; Teclado USB Quietkey (QWERTY) em português (Brasil); Mouse USB;		
ESTAÇÃO DE TRABALHO			
05	Windows 10 Professional, sem mídia, 64 bits, português (Brasil); Intel Xeon Silver 4214 de 12 núcleos, 2.20 GHz (3.20 GHz com Turbo Boost), 16,5 MB de cache, QPI Link de 9,6 GT/s Sistema com 2 (dois) processadores instalados; Teclado USB Quietkey (QWERTY) em português (Brasil) – Preto; Documentos de remessa em português; Placa de Vídeo Offboard de 5 GB (4 DP); DDR4 RDIMM, 32 GB (4x8 GB) 2666 MHz; Disco rígido Serial ATA de 3,5 polegadas com 2 TB (7.200 RPM); Cabo de alimentação (Brasil); 16x unidade de DVD+/-RW slimline; C1 SATA de 3,5 polegadas, 1 a 2 discos rígidos; Alto-falante interno; Etiqueta regulamentar; Mouse USB	Peça	01
SOFTWARE MATRICIAL IP			



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
06	<p>Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.</p> <p>O software deverá possuir interface gráfica amigável baseada em Windows e exibição de tela, funções, cardápio, janelas de auxílio e manuais em língua portuguesa.</p> <p>Arquitetura Cliente / Servidor e Multi-Tarefa</p> <p>Possibilita trabalhar com câmeras Ip's e analógicas simultaneamente</p> <p>Suporte para multi servidor.</p> <p>Permite trabalhar com dois ou mais processadores dividindo as tarefas do software para aumento do desempenho.</p> <p>Suporta diversos modelos de câmeras IP e servidores de vídeo</p> <p>Permite acesso remoto, sem limite de conexões por servidor</p> <p>Permite visualização de câmeras de diversos servidores na mesma tela</p> <p>Permite utilizar qualquer resolução de imagem (Mesmo acima de 1280x1024), caso a câmera suporte.</p> <p>Possui sistema de Multi Streaming, que permite o monitoramento ao vivo com configurações diferenciadas da gravação.</p> <p>Permite o armazenamento e transmissão das imagens nos formatos MJPEG e MPEG4, desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um Vídeo Server; WAVELET, H.263 e H.264.</p> <p>Permiti operações simultâneas como gravação, reprodução e exportação de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens monitoramento do servidor e diversas outras tarefas.</p> <p>Possui análise de vídeo para identificação de carros, pessoas ou animais trafegando no sentido contrário das ruas avenidas ou rodovias.</p> <p>Possui análise de vídeo para identificação de engarrafamentos.</p> <p>Possui contagem de pessoas, veículos ou objetos.</p> <p>Permite enviar um alarme se a câmera (fixa) for obstruída, deslocada de seu lugar ou houver variação brusca da luminosidade.</p> <p>Permite ativar um alarme caso haja circulação em áreas proibidas.</p> <p>Permite delimitar áreas e zonas virtuais.</p>	Licença Base	01



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	<p>Permite identificar objetos retirados ou abandonados em um determinado local. Permite delimitar barreiras virtuais (verticais, horizontais e diagonais). O Software VMS deve ser licenciado com as quantidades mínimas para atender ao projeto (61 licenças). Deve conter 12 licenças para análise de vídeo.</p>		
DIGITAL VÍDEO RECORDER (DVR)			
07	<p>Entradas de vídeo: 16CH BNC: AHD (4MP), TVI (2MP), CVI (2MP), NTSC / PAL Resolução: 2560 x 1440, 1920 x 1080, 1280 x 720, 960 x 480, 704 x 480, 960 x 576, 704 x 576 Frame Rate: 480 fps, 400 fps Multi Screen Display: 1/4/7/9/13/16/16A/PIP/Sequence. Linux Embarcado GRAVAÇÃO: Compressão H.264 Taxas de Gravação: - NTSC : Up to 240fps@4MP / PAL : Up to 200fps@4MP - NTSC : Up to 480fps@1920 x 1080 / PAL : Up to 400fps@1920 x 1080 - NTSC : Up to 480fps@1280 x 720, 928 x 480, 704 x 480, 704 x 240, 352 x 240 - PAL : Up to 400fps@1280 x 720, 928 x 576, 704 x 576, 704 x 288, 352 x 288 Modo de Gravação: Manual, Schedule (Continuous / Event), Event (Pre / Post), Time lapse (1 ~ 30fps(N), 1 ~ 25fps(P)) Gravação Eventos: Video Loss, Motion (Level 1 ~ 10), Alarm Input (16), Tampering (Level Low,Medium, High). Modo sobrescrever: Contínuo; Gravação Pré-Alarme: Up to 30 sec (5, 10, 20, 30 Gravação Pós-Alarme: Up to 6 hour (5, 10, 20, 30 sec, 1, 3, 5, 10, 20 Min, 1, 2, 3, 4, 5, 6 BUSCA/PESQUISA: Modo de buscas: Date / Time, Event, Back up, POS (SD Signal only), Motion (All Search Included Preview Function) Funções de Pesquisa: Fast forward / backward (2x, 4x, 8x, 16x, 32x, 64x) *Backward play with i-frame only Slow forward / backward (1/2x, 1/4x, 1/8x)</p>	Peça	04



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	<p>Step Forward / backward , Backward play with I-frame only</p> <p>NETWORK IPv4:</p> <p>Velocidade de Transmissão: Record Stream : 4M : 15fps, 1080p / 720p / WD1 / 4CIF / CIF (NTSC : 30fps, PAL : 25fps)</p> <p>Network Stream: WD1 / 4CIF : 12fps, 2CIF / CIF (NTSC : 30fps, PAL : 25fps)</p> <p>Largura de Banda: Up to 64Mbps</p> <p>Controle de Banda: Seleccionável</p> <p>Stream: Fluxo de registro e fluxo de rede seleccionável (no visualizador de monitoramento)</p> <p>Max. Usuários remoto: Search 3 / Live unicast 10 / Live multicast 20</p> <p>Protocolo Suportado: TCP/IP, DHCP, PPPoE, SMTP, NTP, HTTP, DDNS, RTP, RTSP, SNMP</p> <p>Monitoramento: SSM, WebViewer, SmartViewer, iPOLiS Mobile Viewer</p> <p>SMART PHONE:</p> <p>Plataformas: IOS / Android</p> <p>Protocolo Suportado: RTP, RTSP, HTTP</p> <p>Controle: Live (8CH): Multi-profile support playback (1CH)</p> <p>Max. Usuários remoto: Search 3 / Live unicast 10 / multicast 20</p> <p>STORAGE:</p> <p>HD Interno: Up to 8 SATA HDDs (0 ~ 8TB HDDs)</p> <p>External (e-SATA Interface): e-SATA, USB (for Backup)</p> <p>Formato de arquivo (Backup): BU (DVR player), SEC (Include player), AVI</p> <p>SEGURANÇA:</p> <p>Proteção Senha: 1 Admin, 10 Group, 10 User per 1 Group</p> <p>Autenticação de dados: Marca d'água</p> <p>INTERFACE</p> <p>MONITORES:</p> <p>VGA: 1 VGA (1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720)</p> <p>HDMI: 1 HDMI (4K (3840 x 2160), 2K (2560 x 1440), 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1280 x 720)</p> <p>Spot Composite: BNC (1CH), OSD incluso na tela, suporte Multi-modo</p> <p>AUDIO:</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	<p>Entrada / Saída: 16 Canais de Entrada / 1 canal de saída Compressão: G.711 Taxa média: 8KHz ALARME: Entrada / Saída: 16 entradas (NO / NC) / 4 Saídas de relé (NO / NC), Classificação: 30V DC / 2A, 250V AC / 0.25ª. Notificações via E-mail CONECÇÕES: Ethernet: 1 RJ45 10/100/1000 Base-T Serial Interface: RS-485 (Full duplex) for PTZ, USB: 1 porta (USB 3.0, Rear), 1 porta (USB 2.0, Fronte) e-SATA: 2 portas SATA Externa Suporte de Aplicação: Mouse, IR Remocon RS-485 Protocol: Samsung-T/E, Pelco-D/P, Panasonic, Phillips, AD, DIAMOND, ERNA, KALATEL, VCL TP, VICON, ELMO, GE Coax Protocol: NTSC/PAL : Pelco-C (Coaxitron), AHD : ACP (AHD Coax Protocol) GERAL: Entrada de Voltagem/Corrente: 100 ~ 240V AC ±10%, 50/60 Hz Consumo de Energia: Max. 62W (1 x 2T HDD) Temperatura de Operação: +0°C ~ +40°C (+32°F ~ +104°F) Umidade: 20% ~ 85% RH Linguagem: Inglês, francês, alemão, espanhol, italiano, russo, polaco, checo, Turco, Holanda, Português, Sueco, Dinamarquês, Romênia, Sérvia, Croácia, Hungria, Grego, Finlandês, Norueguês, Coreano, Japonês, Chinês (tradicional), tailandês</p>		
HARD DISK			
08	Hard Disk SATA 4TB 5400RPM, Cache 64MB, Buffer de hospedagem 6GB/s;	Peça	04



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	HD SATA.		
MONITOR DE 24 POLEGADAS			
09	<p>Monitor LCD de 24"; Tamanho de visualização na diagonal: 61,1 cm / 24,1" (área visível de 24,1 polegadas) Relação dimensional: Formato panorâmico (16:10) Tipo de ecrã, superfície: Comutação no plano, anti-brilho. Resolução ideal: 1920 x 1200 a 60 Hz Nível de contraste: 1000:1 (normal) / 2 milhões:1 (máx.) (Nível de contraste dinâmico) Luminosidade: 300 cd/m² (normal) / 50 cd/m² (mínimo) Tempo de resposta: Modo rápido: 6 ms cinzento para cinzento (normal); Modo normal: 8 ms cinzento para cinzento (normal) / Ligado/Desligado: 19 ms preto para branco (normal) Ângulo de visualização: (178° vertical / 178° horizontal) Suporte de cores: Gama de cores (normal): 91% (CIE1976), cobertura sRGB de 99% 16,78 milhões de cores Tamanho do pixel: 0,27 mm x 0,27 mm Tecnologia de retroiluminação: LED Tipo de monitor: Monitor de ecrã plano panorâmico Revestimento do ecrã: Anti-brilho com revestimento rígido 3H Saída de áudio: AC511 (opcional) Conectividade: 2 conectores HDMI (MHL) 1 Mini-DisplayPort 1 DisplayPort (versão 1.2) 1 saída DisplayPort (MST) 1 saída de linha de áudio (ligar às colunas) 5 portas USB 3.0 - "Downstream" (5 na parte de trás, 1 com carregamento de bateria) 1 porta USB 3.0 - "Upstream" Geral:</p>	Peça	02



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	Tensão necessária: 100 a 240 V CA / 50 ou 60 Hz \pm 3 Hz / 1,5 A (normal) Consumo energético (ligado): 23 (normal) / 75 W (máximo) Consumo energético nos modos de espera/suspensão: Menos de 0,5 W.		
MONITOR DE 49 POLEGADAS			
10	Monitor LED de 49"; Formato de tela plana; Contraste Dinâmico; Clear Motion Rate; Wide Color Enhancer; Resolução Máxima: 1920 x 1080 @ 60Hz; Processador: Quad Core; Sinal de Vídeo: Digital; Tipo de entrada: 2 HDMI – 1 USB – 1 Vídeo Composto – 1 Vídeo Componente; Furação para Suporte de Parede: Sim; Caixas de Som: 2 (10W RMS); Acessórios: Controle Remoto, Cabo de energia; Alimentação: 100 ~ 240 VAC (50/60Hz); Potencia: 128W;	Peça	01
FONTE DE ALIMENTAÇÃO			
11	Tensão de entrada: 127Vac – 220Vac Tensão de saída: 24Vac Corrente de saída: 5A.	Peça	21
NO BREAK MICROPROCESSADO			
12	Capacidade de potência de saída 900 Watts / 1800 VA; Tomadas: 07 (padrão NBR14136) + Extension Cord (mais 04); Interativo - regulação on-line; Estabilizador interno: com 4 estágios de regulação;	Peça	05



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	<p>Filtro de linha interno; Microprocessado: microprocessador RISC de alta velocidade com memória FLASH, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico; Função TRUE RMS: analisa corretamente os distúrbios da rede elétrica permitindo a atuação precisa do equipamento. Indicada para todos os tipos de rede, principalmente para redes instáveis ou com geradores de energia elétrica. Função Battery Saver: desliga automaticamente as saídas caso não possua equipamentos ligados ao nobreak (em modo bateria); Auto teste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos; Autodiagnóstico de baterias: informa quando a bateria precisa ser substituída; Recarregador Strong Charger: recarrega a bateria mesmo com níveis muito baixos de carga; Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; Software para gerenciamento de energia Saída para comunicação inteligente opticamente isolada no padrão RS-232 e USB: realiza o gerenciamento de energia através de relatórios, shutdown e restore programáveis (acompanha cabo USB tipo A-B); Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL); Forma de onda senoidal por aproximação: retangular PWM - controle de largura e amplitude; DC Start: permite ser ligado na ausência de rede elétrica; Botão multifunção: liga-desliga (com pausa de segurança), função mute (que inibe o alarme sonoro) e botão embutido e iluminado, que evita o desligamento acidental; Led bicolor no painel frontal indicando as condições do nobreak, como: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, bateria em carga, etc; Alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria, sobretensão e sobrepotência; Circuito desmagnetizador; Conector do tipo engate rápido para expansão de autonomia; Fusível rearmável; Gabinete plástico anti-chama;</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	Modelos bivolt automático: entrada 115/127/220V~ e saída 115V~		
CONVERSOR DE PAR TRANÇADO PASSIVO			
13	Entrada do sinal de vídeo (conector de engate rápido): 1 Saída de vídeo (BNC fêmea): 1 Alcance com tecnologia analógica: 400 metros Alcance com imagem P&B (analógico): 600 metros Alcance com tecnologia HDCVI: 350 metros (720p) e 200 metros (1080p) Alcance com tecnologia HDTVI: 250 metros (720p) e 150 metros (1080p) Alcance com tecnologia AHD: 250 metros (720p) e 150 metros (1080p) Proteção da entrada/saída de vídeo: 2 kV (modo diferencial) 10-700 us. IEC61000-45 Filtro contra ruídos e interferência: Sim Vídeo Impedância: UTP: 100 Ω Cabo coaxial: 75 Ω Padrão de vídeo: NTSC Temperatura de operação: 10 °C a 50 °C Dimensões do gabinete (L x A x P): 50 x 16 x 16 mm.	Par	61
RACK 44 US			
14	Estrutura Monobloco soldada, teto e base com coluna dupla (tubular) em chapa de aço #18 (1,2mm) com furação de 1U; Fechamentos laterais e traseiros em chapa de aço removíveis possuindo fecho rápido e aletas de ventilação nas laterais; Porta em aço acrílico com chave; Acabamento em pintura eletrostática epóxi pó na cor Grafite/Bege Ral 8019/7032; Capacidade mínima de carga: 300 kg; 44 US Profundidade: 970mm; ACOMPANHA: 04 Bandejas fixas 4 pontos 800 mm;	Peça	01



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	Kit ventilação com 04 ventiladores; Kit de fixação (Parafuso/Porca/Gaiola).		
SWITCH 08 PORTAS			
15	Standards: IEEE 802.3 10Base-T; IEEE 802.3u 100Base-TX; IEEE 802.3ab 1000Base-T; IEEE 802.1p Priority; IEEE 802.3az Energy Efficient Ethernet; IEEE 802.3x Flow Control; Conexões: 8 X 10/100/1000 Base-T ports/RJ-45; Auto MDI/MDIX em todas as portas; Latência: Menor que 2,6 microssegundos; MAC Address: 1K Throughput: Até 11,8 Milhões pps; Capacidade de Comutação: 16 Gb/s; Tamanho do pacote no buffer: 187,5 KB; Temperatura de Operação: 0 °C ~ 40 °C; Alimentação: 12 VDC; Potência: 4,5 W; Acompanha Fonte 12 Vdc.	Peça	01
MÓDULO I/O			
16	Tensão de entrada: 0-30Vdc Consumo máximo: 250mA Entradas: 4 - Tensão: 0 a 30VDC Corrente: 2mA Níveis lógicos: <5VDC=0, >5VDC=1	Peça	02



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	Saídas: 4 Tensão máxima: 240VAC Corrente máxima: 2A Disponibilidade de contatos: Comum, NA e NF Comunicação: Rede Ethernet 10/100Mbps.		
SUPOORTE ARTICULADO			
17	Compatível com tvs de lcd/led de 37" até 60"; Articulação/Movimento: 3, Tri-articulado; Angulo dos Movimentos: Vertical de 15°, horizontal de até 120°, e ajuste de nível de 3°; Local de instalação: parede; Distância mínima da parede: Ultra Slim 50 a 444mm; Acompanha parafusos e buchas para tv e parede, organizador de cabos; Furação (vesa): 75x75, 100x100, 200x100, 200x200, 400x200, 400x400, 600x400; Constituído em alumínio, metal e plástico; Peso sustentado: 45kg;	Peça	01
RÉGUA DE ALIMENTAÇÃO COM 10 TOMADAS			
18	Corpo em aço 1010/1020 espessura variável de 0,9mm à 1 mm; Tampa em aço 1010/1020 espessura variável de 1mm à 1,2mm; Tomada em Poliamida 10A / 208 a 230V	Peça	03
CONVERSOR DISPLAYPORT – HDMI			
19	Interfaces e Conexões: 1x HDMI (Fêmea) 1x Display Port (20 pinos - Macho); Padrões suportados: Display Port v1.1 HDMI; Deep Color suportada: 8 e 10bits Banda de vídeo suportada até 0,8Gb/s Resolução de vídeo (máx.): > 2.048 x 1.536 (24bit);	Peça	03
CABO EXTENSOR HDMI			
20	Padrão HDMI;	Peça	03



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
	Comprimento: 10 mts; Conectores tipo Macho;		
CABO EXTENSOR USB			
21	Comprimento: 5 m; Conector: Em uma ponta USB Macho e na outra USB Fêmea com amplificador de sinal; Compatibilidade: Usb 3.0 e anteriores; Software Compatível: Plataforma Windows, Linus, Mac OS.	Peça	02

6.2. Equipamentos que compõem o Sistema de Alarme:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.
CENTRAL DE ALARME MONITORADA – COM TECLADO, TRAFO, CAIXA DE PROTEÇÃO E GPRS			
01	Tensão de alimentação: Fonte chaveada Full Range 90 a 265 Vac (automático Consumo em Standby: 1,2 Wh Consumo em operação (127 ou 220 Vac): Varia de acordo com os dispositivos ligados na saída Auxiliar e sirenes ligadas na saída Sirene Temperatura de operação: -10 a 50 °C, umidade relativa do ar de até 90% Saída Auxiliar: 14,5 Vdc - 1A Supervisão contra corte e curto-circuito na saída Sirene Corrente da saída Sirene: 1 A com bateria gel selada (12 V - 7 A/h); 400 mA sem bateria Carregador de bateria inteligente 3 PGMs na Central 19 PGMs total (Com módulo) Aceita até 04 expansores PGMs Buffer de eventos: 256 eventos com data e hora Até 128 dispositivos sem fio sendo necessário o uso de receptor compatível;	Peça	01



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.
	<p>Tipo de modulação dos dispositivos sem fio: OOK e FSK 18 dispositivos no barramento Aceita até 4 receptores e 6 expansores (Comunicação por barramento RS485) e (RS232) com instalação de longo alcance (até 1 km); Barramento para comunicação via Rádio USB para programação local Capacidade para conexão de até 4 teclados, Até 4 partições; Identificação de usuário por controle remoto¹; Sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores); Detecção de sobrecarga na saída auxiliar; Detecção de curto e corte da sirene; Detecção de corte da linha telefônica; Discadora para 8 números telefônicos (2 para monitoramento, 1 para download e 5 para telefones pessoais); 3 protocolos de comunicação para trafegar via linha telefônica: Contact ID, Contact ID Programável e Ademco Express; 2 contas de monitoramento; Reportagem normal, dupla e Split; Até 64 Zonas com fio e 48 sem fio (Para zonas sem fio se faz necessário receptor RF); 64 senhas; Capacidade para configuração de zona 24 h com ou sem aviso sonoro; Zona de Incêndio; Cancelamento automático de zonas; Função anunciador de presença por zonas; Função Pânico e Pânico médico pelo teclado; Tempo de entrada e saída programável; Tempo de sirene programável em minutos;</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.
	<p>Fusíveis de proteção rearmável. TECLADO: Visualização de problemas; Comunicação por barramento; Visualização de data e hora; Simplifica a programação da central de alarme; Visualização de mensagem de texto; Visualização do nível de bateria da central; Visualização das zonas; Sinalização do status das partições; Função pânico, emergência médica e incêndio; Proteção contra violação (tamper); Sinalização sonora durante operação; Tampa para proteção contra acionamento acidental das teclas; Teclado multi-função para operação, supervisão de eventos; Display LCD com 3 linhas; 1ª Ícones gráficos (indicação de carga de bateria, indicação de problema e partição) 2ª Linha de mensagens com 14 segmentos 3ª Linha de mensagens com 14 segmentos. GPRS: 2 IP'S de destinos Frequência de operação Quadri band (850, 900, 1800 e 1900 MHz) Envio / recebimento de SMS para 5 números Download/ Upload através do software gratuito</p>		
RECEPTOR RF – COMPATÍVEL COM CENTRAL DE ALARME			
02	<p>Alcance RF: 100 m sem obstáculos; Conexão de longo alcance através de barramento (RS485) e através de barramento (RS232)</p>	Peça	04



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.
	Alimentação: 12 Vdc Modulação: OOK e FSK Consumo: 30 mA; Frequência: 433,92 MHz; Smartcode – 24 bits; Temperatura de operação: -10°C a +50°C;		
MÓDULO DE EXPANSÃO DE ZONA - COMPATÍVEL COM CENTRAL DE ALARME			
03	Permite expandir as zonas com fio da central de alarme; Cada Módulo possui 08 zonas com fio; Barramento (RS485) para comunicação até 1.000 m. Alimentação: 12 Vdc Saída Auxiliar Detecção de Curto e Tamper.	Peça	01
BATERIA			
04	Selada; Bateria de chumbo ácida reguladas por válvulas; 6 Células; Tensão nominal de 12Vdc; Capacidade nominal 7Ah; Flutuação: 13,6 a 13,8 V; Cíclico: 14,4 a 15,0 V; Corrente inicial: 2,10 A; Opera em larga faixa de temperatura; Opera em qualquer posição; Terminais Tipo Faston Macho F2.	Peça	02
ANTENA PARA SISTEMA GPRS			



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.
05	Frequência: 800/900/1800/1900MHz; Ganho 5/7/3/3 dBi; Conector TNC Macho; Cabo 3M RG – 174; Peso 219g; Medida 320mm.	Peça	01
FONTE AUXILIAR			
06	Tensão de Entrada: 127Vac – 220Vac; Tensão de Saída: 12Vdc; Corrente mínima de saída: 1,2A. Conexão para bateria externa; Sistema de carregamento flutuante; Não necessita desconectar da bateria; Espaço interno para bateria selada 7A; Bornes para conectar fios.	Peça	01
SIRENE			
07	Tensão: 12 Vdc; Corrente: 200 mA; 120 dB; 01 tom; Piezzoelétrica; Material Plástico resistentes a alta temperatura, Cor Preta.	Peça	02
SENSOR MAGNÉTICO			
08	Terminais parafusados; GAP de 2,1 a 3cm; Tensão máxima de contato: 24V / 100mA; Passivo de aplicações em portas/janelas de aço e madeira;	Peça	02



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.
BOTÃO DE PÂNICO FIXO			
09	Contatos de latão niquelados; Contato normalmente fechado; Protetor plástico - feito em ABS injetado com alta resistência ao impacto; Fixação por parafuso: 2; Proteção ao elemento acionador;	Peça	01
BOTÃO DE PÂNICO SEM FIO – COMPATÍVEL COM RECEPTOR			
10	Frequência de operação 433,92 Mhz com ressonador SAW (não perde a calibração); 03 teclas independentes; Alcance de 100 m (Sem obstáculos) Modulação OOK/FSK; Bateria de lítio de longa duração 3V inclusa; Indicação de bateria fraca no próprio controle; Antitravamento de teclas; Led de sinalização para acionamentos; Acompanha cordão e clipe.	Peça	03
SENSOR IVP DUAL			
11	Alimentação: 9.5 ~ 16VDC; Consumo de Corrente 17mA (max) a 12VDC; Temperatura de Operação: -20°C ~ +50°C; Umidade Máxima para operação: 95%; Tecnologia MO & IVP / IVP Quad; Tecnologia Anti-Cloak; Área de cobertura de até 25m; Imunidade completa para animais de até 45Kg; 2 lentes fornecidas para diversas alturas de instalação e cobertura; Indicação de problemas;	Peça	14



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.
	Zona de rastejamento (zona zero); Ajuste do alcance de micro-ondas; Flexibilidade na altura da instalação - até 3.3m; Baixo consumo de corrente; Alta imunidade de RF - até 30V/M; Processador de iluminação fluorescente; Opção de lentes de longo alcance, suporte rotativo de parede, canto ou com tamper; Com anti-camuflagem.		
CHIP DE DADOS			
12	SIM card; Compatível com módulo GPRS integrado a Central de Alarme.	Peça	01

6.3. Equipamentos que compõem a Infraestrutura:

6.3.1. Os quantitativos referentes à infraestrutura são estimados, podendo sofrer alterações no momento da execução/instalação.

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT
TUBO GALVANIZADO			
01	Peças de 3 m; Galvanizado a Fogo; Medidas: ¾ e 1 Polegada	Peça	143
CAIXA DE PASSAGEM 4X2			
02	Em alumínio; Com tampa e dois parafusos; Compatível com o item 01 (Materiais para Infraestrutura e Instalação).	Peça	32



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT
CAIXA DE PASSAGEM 4X4			
03	Em alumínio; Com tampa e dois parafusos; Compatível com o item 01 (Materiais para Infraestrutura e Instalação).	Peça	16
QUADRO DE SOBREPOR COM DISJUNTOR BIPOLAR			
04	Tipo quicklag de 16 A para proteção dos sistemas; e uma Tomada bipolar para alimentação; Local de Instalação: Interior de Painel ou Racks.	Peça	01
CAIXA DE ACOMODAÇÃO			
05	IP 56; IK08; Dimensões: 154 x 110 x 70mm; Duplo isolamento; Parafuso 1/4" de volta sem elementos metálicos; Material Termoplástico auto extingüível; Conforme Norma NBR IEC60670-1.	Peça	33
POSTE GALVANIZADO			
06	Fabricados a partir de chapas de aço estrutural; Conformação tronco cônica e seções circulares; Flange e parafusos de aço inoxidável; Flanges para chumbar em base de concreto; Altura: 3000mm; Base: 115mm.	Peça	01
CABO UTP			



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT
07	Categoria 6 Fio sólido de cobre eletrolítico nu, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.0mm; Resistência de Isolamento 10000 MΩ.km; Constituído por PVC retardante a chama; 4 pares - 23 AWG; Diâmetro externo: 7 mm	Metro	2.915
CABO PARALELO FLEXIVEL			
08	2 vias; Condutor de cobre eletrolítico nu Capas em PVC Bitola: 2,5mm; Cor: Branco	Metro	1.800
PATCH CORD			
09	Normas: EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos/ ANSI/TIA/EIA-569/ISO/IEC DIS 11801/FCC part 68; Tipo de conector: RJ-45; Tipo de cabo; U/UTP Cat.6; Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nu, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama; Quantidade de pares:4 (24AWG); Material de contato elétrico: 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel; Resistência máxima do condutor; Comprimento 2 M.	Peça	06
CABO CCI			



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 – Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700
13.339-140 - Indaiatuba – SP

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT
10	5 pares 24 AWG; Condutor Interno: Fio de cobre estanhado eletrolítico mole; Isolação Interna: Polietileno de baixa densidade (coloridos); Isolação Externa: PVC 70°C Anti-chama branco. Bitola: 0,5 mm²	Metro	800
CAIXA DE ACOMODAÇÃO EXTERNA DE EQUIPAMENTOS			
11	Dimensões A x L x P: 683 x 607 x 497,5mm; IP 65 conforme IEC 60529; Flamabilidade: Conforme UL 94 HB; Auto-extinguível; temperatura de funcionamento: de -25°C ~ +70°C; Fixação das Portas: Fixadas através de eixos-dobradiças, de simples operação. Reversíveis com abertura de 180°C. Fechos das Portas: Fecho-gatilho (padrão). Fechos Opcionais: Fenda, Yale e Quadrado.	Peça	01



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

7. CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO A SER PRESTADO:

- 7.1.** O prazo de implantação total do Sistema será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de serviço expedida pela Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 7.2.** O prazo de contratação do serviço de locação do sistema será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do Termo de Entrega da implantação total do Sistema de Segurança, expedido pela Câmara Municipal de Indaiatuba
- 7.3.** O prazo de contratação poderá ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.
- 7.4.** O serviço deverá ser dirigido por profissional, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU;
- 7.5.** O prazo de atendimento de chamados de manutenção técnica corretiva será de 24 horas para situações não urgentes e de 4 horas para situações classificadas como de urgência, pela Câmara Municipal de Indaiatuba.
- 7.6.** A operação do sistema de monitoramento será de responsabilidade da Câmara Municipal de Indaiatuba, sendo que a empresa Contratada deverá realizar o treinamento necessário para que as pessoas envolvidas na operação do sistema possam realizar a tarefa operacional com perfeição e segurança.
- 7.7.** O pagamento pelo serviço realizado será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização e aprovação dos serviços e emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente, por meio de transferência ou boleto bancário, conforme conveniência da empresa contratada.
- 7.8.** A empresa a ser Contratada será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica do serviço a ser executado, devendo refazer, às suas expensas, todos os eventos que se apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

8. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL:

8.1. Equipamentos que compõem o sistema CFTV (referente ao item 6.1):

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR EM 24 MESES
01	peça	30			
02	peça	31			
03	peça	1			
04	peça	1			
05	peça	1			
06	licença	1			
07	peça	4			
08	peça	4			
09	peça	2			
10	peça	1			
11	peça	21			
12	peça	5			
13	par	61			
14	peça	1			
15	peça	1			
16	peça	2			
17	peça	1			
18	peça	3			
19	peça	3			
20	peça	3			
21	peça	2			
VALOR DA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA CFTV			R\$	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

8.2. Equipamentos que compõem o sistema de alarme (referente ao item 6.2):

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR EM 24 MESES
01	peça	1			
02	peça	4			
03	peça	1			
04	peça	2			
05	peça	1			
06	peça	1			
07	peça	2			
08	peça	2			
09	peça	1			
10	peça	3			
11	peça	14			
12	peça	1			
VALOR DA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME			R\$	R\$	R\$

8.3. Equipamentos que compõem a infraestrutura (referente ao item 6.3)

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR EM 24 MESES
01	peça	143			
02	peça	32			
03	peça	16			
04	peça	1			
05	peça	33			
06	peça	1			
07	metro	2.915			
08	metro	1.800			
09	peça	6			
10	metro	800			
11	peça	1			
VALOR DA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DA INFRAESTRUTURA			R\$	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

8.4. Resumo da proposta de preços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR EM 24 MESES
6.1. SISTEMA CFTV		
6.2. SISTEMA DE ALARME		
6.3. INFRAESTRUTURA		
VALOR TOTAL	R\$	R\$
VALOR POR EXTENSO		
EMPRESA		
CNPJ		
TELEFONE		
RESPONSÁVEL		
PRAZO DE VALIDADE	(mínimo 90 dias)	

8.5. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo deste item 8 e seus subitens, haja vista que haverá necessidade da análise técnica dos equipamentos.

8.6. As empresas licitantes deverão apresentar catálogo (Datasheet), próprio do fabricante, em língua portuguesa, podendo ser emitida via internet, com ilustrações/fotos dos equipamentos, destacando MARCA/MODELO, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica, discriminando na página o número do item ofertado e contendo todas as informações para avaliar se os mesmos atendem os quesitos descritos na requisição, e demais informações constantes do Anexo I, **SENDO QUE A NÃO APRESENTAÇÃO OU INCONFORMIDADE COM O SOLICITADO ACARRETARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA;**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

9. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE MÍNIMA
01	Câmera	Instalação e manutenção	30 (trinta) equipamentos
02	Gravador Digital (DVR)	Instalação e manutenção	02(dois) equipamentos
03	Servidor	Instalação e manutenção	01(um) equipamento
04	Software de vídeo analítico	Instalação e manutenção	06 (seis) licenças de conexão
05	Software de monitoramento de CFTV (VMS)	Instalação e manutenção	30 (trinta) licenças de conexão
06	Central de Alarme	Instalação e manutenção	01(um) equipamento
07	Sensor de Alarme	Instalação e manutenção	07(sete) equipamentos
08	Infraestrutura de Tubo galvanizado	Instalação e manutenção	214 (duzentos e quatorze) metros
09	Central de Monitoramento	Implantação	01 (uma) central

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP**



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO II

MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A PESSOA JURÍDICA _____.

CONTRATO Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

VALOR GLOBAL: R\$ _____

PRAZO CONTRATUAL: 24 MESES

INÍCIO: _____

TÉRMINO: _____

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrito no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ no município de _____, Estado de _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº _____, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 4.642, de 18 de janeiro de 2005 e, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela LC nº 147 de 07 de agosto de 2014, e posteriores alterações, firmem o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para implantação, seguida de locação de sistema de segurança eletrônica, no prédio da Câmara Municipal de Indaiatuba, incluindo todos os serviços e despesas de instalação, manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento e substituição de equipamentos e peças, incluída a mão de obra necessária à



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

manutenção, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DA SUJEIÇÃO:

2.1. As partes se sujeitam às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e respectivas alterações, bem como às demais cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro meses), com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

4. DO PREÇO:

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

6. DO REAJUSTE:

- 6.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se a variação do **Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

7. DA RESCISÃO:

- 7.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
 - 7.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

7.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

7.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.4.3. Indenizações e multas.

8. DAS ALTERAÇÕES:

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

10.1. As responsabilidades da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 11.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 11.1.5. cometer fraude fiscal.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 11.2.2. Multa de:
 - 11.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 11.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 11.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 11.2.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - 11.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP**

- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções de advertência, suspensão de licitar e impedimento de contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12. DOS CASOS OMISSOS:

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO:

- 13.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

14. DO FORO:

- 14.1. O Foro da Comarca deste Município fica eleito como competente para dirimir quaisquer questões contratuais oriundas da presente contratação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes concordes com as cláusulas contratuais transcritas no presente instrumento contratual, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Indaiatuba - SP, aos ____/____/2021.

JORGE LUIS LEPINSK

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

CONTRATANTE

XXXX

Represente da XXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO III

DECLARAÇÃO - ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2021 – Edital nº ____/2021.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, **NÃO MANTÉM** em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Não mantém ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial n.º ____/2021 – Edital n.º ____/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, aqui devidamente representada por _____, infra-assinado, **DECLARA**, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do presente Pregão, dos respectivos documentos e anexos desta licitação.

Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio ou pela administração da Câmara Municipal de Indaiatuba, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe até o presente momento, qualquer impedimento quanto à habilitação no presente certame e que, caso venha a conhecer no decorrer do certame, compromete-se a comunicar a Câmara, de imediato.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2021 – Edital nº ____/2021.

EU, _____, portador do CPF nº _____ **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital em epígrafe, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ é **MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fazer uso do direito, conforme previsto no artigo 43 da referida Lei Complementar.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO / PROCURAÇÃO

(ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2021 – Edital nº ____/2021.

A empresa _____, inscrita no
CNPJ nº _____, representada pelo(a)
Sr.(a) _____, portador do CPF nº

_____ **CRENCIA** o(a) Sr.(a)
_____, ocupante do cargo de
_____, portador(a) do RG nº
_____ e CPF nº _____, para representá-la perante a
Câmara Municipal de Indaiatuba, com a finalidade de participar da licitação em epígrafe,
podendo formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua
interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2021 – Edital nº ____/2021.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada licitante, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão em epígrafe, sob as penas da lei, em especial o art. 299, do Código Penal, que:

A proposta apresentada para participar da presente licitação foi **elaborada de maneira independente** pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Facto antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, aos _____ de _____ 2021.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO – ATESTADO DE VISTORIA

(ENTREGAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À: Câmara Municipal de Indaiatuba – SP.

A/C: Sr. Pregoeiro.

Pregão Presencial nº ____/2021 – Edital nº ____/2021.

EU, _____, portador do CPF nº _____ **DECLARO**, na condição de representante da pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ que optamos por não efetuar a visita técnica no local onde serão executados os serviços de engenharia, pois temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e por isso assumimos incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos que regem a presente licitação. Além disso, não utilizaremos deste fato para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a Câmara Municipal de Indaiatuba/contratante.

_____, aos _____ de _____ de 2021.

(Nome e assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba xx de xxxx de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO X CHECKLIST DE DOCUMENTOS

Senhores licitantes, a fim de auxiliá-los, apresentamos a seguir um *checklist* com toda documentação que deve ser apresentada e os respectivos envelopes.

Lembramos que os documentos de habilitação constantes dos itens 3.5, 3.6, 3.7 e 3.8 devem ser emitidos pelo órgão competente do domicílio ou sede da licitante, sendo os *links* apresentadas indicados para licitantes que sejam sediadas ou domiciliadas no Estado de São Paulo.

1. FASE DE CREDENCIAMENTO:

- 1.1. Termo de credenciamento ou procuração (por instrumento público ou particular);
- 1.2. Contrato social ou outro documento que ateste a regularidade jurídica;
- 1.3. Declaração de Habilitação;
- 1.4. Declaração de ME/EPP/MEI – somente para aqueles que desejem usufruir das regras favorecidas da Lei Complementar nº 123/2006;
- 1.5. Documento de identidade com foto do representante da licitante;
- 1.6. Declaração de que não emprega menor;
- 1.7. Declaração de elaboração independente de proposta.

Observações:

- a) Os documentos de credenciamento devem ser entregues **fora dos envelopes** nº 01 e nº 02.
- b) Aceita-se cópia autenticada ou cópia simples mediante a apresentação do documento original para conferência.

2. ENVELOPE DE PROPOSTA – ENVELOPE 01:

- 2.1. Proposta comercial, utilizando *preferencialmente* do modelo de planilha disponibilizado no site;

3. ENVELOPE DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02:

- 3.1. [Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas](#);
- 3.2. [Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional](#);
- 3.3. [Regularidade com o FGTS](#);
- 3.4. [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#);
- 3.5. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 3.6. Regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 3.7. [Certidão negativa de falência](#);
- 3.8. [Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial](#);
- 3.9. Documentos de habilitação jurídica;
- 3.10. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA;
- 3.11. Apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante; **OU** apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnico e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços;
- 3.12. Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, **Engenheiro Eletricista**, devidamente registrado no CREA;
- 3.13. **Atestado de vistoria** assinado pelo servidor responsável OU declaração emitida pelo licitante

Observações:

- a) Dispensa-se a juntada dos documentos de habilitação jurídica que já tenham sido entregues na fase de credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

ANEXO XI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL:

XI.1- Equipamentos que compõem o sistema CFTV:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR EM 24 MESES
01	peça	30			
02	peça	31			
03	peça	1			
04	peça	1			
05	peça	1			
06	licença	1			
07	peça	4			
08	peça	4			
09	peça	2			
10	peça	1			
11	peça	21			
12	peça	5			
13	par	61			
14	peça	1			
15	peça	1			
16	peça	2			
17	peça	1			
18	peça	3			
19	peça	3			
20	peça	3			
21	peça	2			
VALOR DA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA CFTV			R\$	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

XI.2- Equipamentos que compõem o sistema de alarme:

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR EM 24 MESES
01	peça	1			
02	peça	4			
03	peça	1			
04	peça	2			
05	peça	1			
06	peça	1			
07	peça	2			
08	peça	2			
09	peça	1			
10	peça	3			
11	peça	14			
12	peça	1			
VALOR DA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME			R\$	R\$	R\$

XI.3- Equipamentos que compõem a infraestrutura

ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR EM 24 MESES
01	peça	143			
02	peça	32			
03	peça	16			
04	peça	1			
05	peça	33			
06	peça	1			
07	metro	2.915			
08	metro	1.800			
09	peça	6			
10	metro	800			
11	peça	1			
VALOR DA INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DA INFRAESTRUTURA			R\$	R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

XI.4- Resumo da proposta de preços:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR EM 24 MESES
6.1. SISTEMA CFTV		
6.2. SISTEMA DE ALARME		
6.3. INFRAESTRUTURA		
VALOR TOTAL	R\$	R\$
VALOR POR EXTENSO		
EMPRESA		
CNPJ		
TELEFONE		
RESPONSÁVEL		
PRAZO DE VALIDADE	(mínimo 90 dias)	